

Projeto de Lei nº 008/05  
Autor: Legislativo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, em congresso(s), conferência(s) e curso(s) de interesse do Legislativo, realizados em território nacional.

**Art. 2º** A participação citada no artigo 1º será em sistema de rodízio, composta por uma delegação de 03 (três) Vereadores de livre escolha e indicados por Ato da Mesa.

**Parágrafo único.** O Vereador somente poderá participar de novo evento após o término do rodízio, que ocorrerá com a participação de todos os demais Vereadores.

**Art. 3º** Cada Vereador indicado receberá uma verba, a título de adiantamento, para cobrir as despesas com o evento.

**Parágrafo único.** Os valores mencionados no "caput", serão definidos de acordo com o evento, através de Ato da Mesa.

**Art. 4º** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno ao Município, os Vereadores que compuseram a delegação deverão prestar contas à Secretaria Administrativa da Câmara, comprovando sua participação e apresentando os documentos referentes às despesas com o evento.

§ 1º Após a prestação de contas, os participantes terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a devolução de eventual saldo remanescente.

§ 2º A devolução do saldo remanescente ocorrerá mediante depósito na conta bancária da Câmara Municipal, com a juntada do comprovante no processo de prestação de contas, sob pena de crime de improbidade administrativa.

§ 3º A ausência da prestação de contas, no prazo fixado no "caput", obrigará o participante a devolver o valor total recebido a título de adiantamento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Resolução nº 12/95, bem como as demais disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 04 de julho de 2005.

---

José Merli  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.